



### **RESOLUÇÃO DE N.º 028 DE 16 DE JUNHO DE 2010**

Dispõe sobre a autorização para a realização de despesas do CMAS e dá outras providências.

Considerando que o artigo 3º da Constituição Federal dispõe como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais; a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Considerando que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Considerando a Lei Municipal Nº 2.961, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carapicuíba para o exercício financeiro de 2010”.

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carapicuíba - CARAPICUÍBA-SP, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2010,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar que seja realizado processo jurídico e administrativo para a contratação de uma consultoria para a revisão e atualização do livro sobre Organizações Não Governamentais passo a passo, num teto máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).



**Art. 2º** – A consultoria após o processo de contratação pelos tramites legais terá um prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do produto concluído, para a Comissão de Elaboração de Projetos, Avaliação e Indicadores Sociais do CMAS.

**Art. 3º** – A Comissão de Elaboração de Projetos, Avaliação e Indicadores Sociais, apresentará o produto junto com a consultoria e proposta de como será feito a diagramação e impressão e em 30 (trinta) dias após a entrega do produto pela consultoria.

**Art. 4º** – Autoriza as despesas com alimentação (lanches) para a capacitação sobre o Plano Municipal de Assistência Social que será realizada em 02 de julho de 2010.

**Art. 5º** – Autorizar as despesas com 1.000 (mil) broches (PIM) do CMAS, num teto máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 6º** – Fica a Secretaria Executiva do CMAS com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, responsáveis para as realizações de todos os tramites de acordo com as legislações vigentes num prazo final de 90 (noventa) dias.

**Art. 7º** – A presente Resolução será publicada em jornais de maior circulação da região como ATOS OFICIAIS ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 16 de junho de 2010.

Wagner Carneiro de Santana  
Presidente do CMAS